



## DECRETO N° 045/2022

Estabelece que sejam baixadas as dívidas de IPTU dos anos 2014, 2015 e 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O setor de tributos poderá baixar as dívidas de IPTU dos anos 2014, 2015 e 2016, que atendam as seguintes condições:

I – não tenha sido aforada a execução fiscal pela Procuradoria da Fazenda Municipal ou a distribuição da ação tenha ocorrido após o transcurso do prazo previsto no caput;

II – o contribuinte não tenha celebrado qualquer termo de parcelamento alusivo ao mencionado crédito tributário no prazo de 5 (cinco) anos do lançamento do tributo;

III – o contribuinte não tenha ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado ao crédito tributário.

Parágrafo único. A baixa por prescrição também será efetuada em cumprimento às decisões proferidas pelo Secretário de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Machados, 01 de Março de 2022.

  
**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

**- PREFEITO-**